



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

L E I Nº 2.553

DE, 09 DE MARÇO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.543/05 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.543, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido como limite salarial dos servidores da
Prefeitura Municipal de Itaguai, o valor correspondente a 32,615026% do
subsídio recebido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de
2006, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguai, 13 de Março 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.